Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.149 - 27 de novembro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480414900012025

LEI Nº 6.287, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Tabela 8 - AMF/Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, do ANEXO DAS METAS FISCAIS, da Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela 8 – AMF/Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, do ANEXO DAS METAS FISCAIS, da Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, passa a vigorar com a inclusão da seguinte linha com os respectivos dados:

"ANEXO DAS METAS FISCAIS

Tabela 8 - AMF/Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS			
			2025	2026	2027
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ISS E IPTU	ISENÇÃO	LEI Nº 3.389/2004	R$ 1.564.825,29	R$ 1.564.825,29	R$ 1.564.825,29
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Art. 2º A Tabela 8 – AMF/Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, do ANEXO DAS METAS FISCAIS, da Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, passa a vigorar com a alteração da seguinte linha com os respectivos dados:

"ANEXO DAS METAS FISCAIS

Tabela 8 - AMF/ Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS			
			2025	2026	2027
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ISS	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA - CALL CENTER	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA PARA ATÉ 2%, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 4.410/2013	R$ 5.649.725,90	R$ 6.051.604,90	R$ 6.475.840,06
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900022025

LEI Nº 6.288, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Industrial José Camilo da Silveira, nº 660, bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-340, e inscrita no CNPJ sob nº 27.208.486/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Luís André, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480414900032025

LEI Nº 6.289, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA DO DRAGUEIRO E TRABALHADORES DE DRAGAS", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA DO DRAGUEIRO E TRABALHADORES DE DRAGAS" , a ser comemorado, anualmente, em 20 de março.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobiliza-

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 18
Comissão de Licitação 27
Ineditorial 27

ções que difundam os trabalhos realizados por estes profissionais que atuam na dragagem e extração de areia dos rios que cortam a cidade.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do " DIA DO DRAGUEIRO E TRABALHADORES DE DRAGAS ".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Eduardo Draga Alana, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480414900042025

LEI Nº 6.290, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO JUVENTUDES , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO JUVENTUDES, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Q Treze, Casa 34, Parque Brasil I, Teresina-PI, CEP: 64.012-282, e inscrita no CNPJ sob nº 13.597.169/0001-12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Del. James Guerra, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.149 - 27 de novembro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.11.27 20:21:24 -03'00'

ID: 000480414900052025

DECRETO Nº 28.435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício-FMS nº 338/2025 – DRH-FMS; e no Despacho nº 12300/2025 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.067836/2025-97), resolve

EXONERAR

LORAYNE CAVALCANTE DE CAVALHO , CPF nº 010.677.***-**, do cargo Diretor de Enfermagem, da Unidade de Saúde (Hospital do Matadouro – Ozéas Sampaio), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900062025

PORTARIA N° 954/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 06.11.2025, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Despacho nº 7391/2025 – GAB-SEMA; e no Despacho nº 1533/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00050.004900/2025-67), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal STÉPHANIE KALUME ATTEM DE SOUSA , CPF nº 044.287.***-**, do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 109601, da Superintendência de Desevolvimento Urbano – SDU-NORTE, com efeitos a partir de 17.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900072025

PORTARIA Nº 955/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1687/2025 – GAB-SUP-SDU-NORTE (Processo Administrativo SEI nº 00050.004069/2025-97), resolve CONCEDER as seguintes gratificações aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-NORTE:

NOME	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
DOMINGOS MORAIS CORREIA FILHO	94746	SUPERVISOR DE ÁREA	GE-3
VALMIR ALEXANDRINO DA SILVA	95187	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR	7523	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
PAULO CESAR SOUSA SILVA	7669	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
VICENTE DE SOUZA SANTOS	7618	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS	7596	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
ANTONIO FRANCISCO CAMELO DA SILVA	7599	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
MANOEL MESSIAS CAVALCANTE	7678	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
ESTEVAM DA SILVA BRASIL FILHO	7585	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
EVALDO GONÇALVES DA SILVA	7571	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
CLEBE ROSA DA SILVA	7644	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
ELESBÃO DE OLIVEIRA	7660	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
JOÃO BATISTA DE SOUSA	7579	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900082025

PORTARIA Nº 956/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 874/2025 - GAB-SUP-SDU-SUDESTE (Processo Administrativo SEI nº 00097.003006/2025-64), resolve EXONERAR ALUÍSIO GABRIEL PACÍFICO LEITE , CPF nº 066.463.***-**, do cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUDESTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900092025

PORTARIA Nº 957/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2178/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 843/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 10153/2025 - COE-RH-SEMA, ao Despacho 10430/2025-COE-RH-SEMA, ao Despacho 1279/2025 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004329/2025-17; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800549-53.2024.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública (JECC Teresina Fazenda Pública - Anexo I / Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B4" , do servidor público municipal MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA DO CARMO, CPF nº 207.746.***-**, matrícula nº 10673, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900102025

PORTARIA Nº 958/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2178/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 843/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 10153/2025 - COE-RH-SEMA, ao Despacho 10430/2025-COE-RH-SEMA, ao Despacho 1279/2025 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004329/2025-17; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800549-53.2024.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública (JECC Teresina Fazenda Pública - Anexo I / Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B5" , do servidor público municipal MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA DO CARMO, CPF nº 207.746.***-**, matrícula nº 10673, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Tere-

sina (PI), em 25 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900112025

PORTARIA Nº 959/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2178/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 843/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 10153/2025 - COE-RH-SEMA, ao Despacho 10430/2025-COE--RH-SEMA, ao Despacho 1279/2025 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004329/2025-17; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800549-53.2024.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública (JECC Teresina Fazenda Pública - Anexo I / Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B6" , do servidor público municipal MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA DO CARMO, CPF nº 207.746.***-**, matrícula nº 10673, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900122025

PORTARIA Nº 960/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2178/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 843/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 10153/2025 - COE-RH-SEMA, ao Despacho 10430/2025-COE--RH-SEMA, ao Despacho 1279/2025 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004329/2025-17; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800549-53.2024.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública (JECC Teresina Fazenda Pública - Anexo I / Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C1" , do servidor público municipal MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA DO CARMO, CPF nº 207.746.***-**, matrícula nº 10673, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900132025

Retificação (PORTARIA nª 932, de 17.11.2025) Em atenção a Portaria no 932, de 17.11.2025, referente a nomeação de comissionado da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.024356/2025-19), no tocante, especificamente, a "CMEI em que estará lotada", constante na referida Portaria: Onde se lê: "...JOICE MARIA EVANGELISTA MELO, CPF nº 006.486.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas..." Leia-se: "...JOICE MARIA EVANGELISTA MELO, CPF nº 006.486.***-**,para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI GILCA VANESSA)..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480414900142025

PORTARIA INTERNA Nº 05/2025 - SEMGOV O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao Memorando 34/2025-GTA--SEMGOV, de 17.11.2025, e ao Despacho 1706/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.002313/2025-79), RESOLVE Art. 1º Fica designado o servidor FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 113710, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para atuar como Gestor de Contratos, referente ao Contrato 04/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e a Empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, que tem por objeto o fornecimento de água mineral. Art. 2º Fica o referido Gestor obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contratos, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 25 de novembro de 2025. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414900152025

PORTARIA INTERNA Nº 06/2025 - SEMGOV O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao Memorando 34/2025-GTA--SEMGOV, de 17.11.2025, e ao Despacho 1706/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.002313/2025-79), RESOLVE Art. 1º Fica designado o servidor PEDRO RODOLFO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contratos, referente ao Contrato 04/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e a Empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, que tem por objeto o fornecimento de água mineral. Art. 2º Fica o referido Fiscal obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contratos, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 25 de novembro de 2025. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440414900162025

PORTARIA Nº 660/2025/GAB/SEMEC. Institui Comissão Organizadora para elaboração das normativas para Matrículas Escolares 2026 no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de

05 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no art. 211, § 2º, da Constituição Federal do Brasil de 1988; na Lei 9.394/96; nos arts. 53 e 54, da Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 217, §2°, da Constituição do Estado do Piauí; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Teresina; no Plano Municipal de Educação/PME, Lei nº 4.739/2015 e Portaria nº 389/2016/GAB/SEMEC, RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Organizadora para elaboração das diretrizes para Matrículas Escolares 2026, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, composta pelos membros designados no art. 2º; Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do(a) primeiro(a), os(as) servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, abaixo relacionados(as):

COMISSÃO ESPECIAL			
Nº	SERVIDOR(A)	VÍNCULO	CPF
1.	ANTONIA MELO DE SOUSA	GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	208.078.XXX-XX
2.	ANTONIA CÉLIA ALVES DE SOUSA	GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR	447.016.XXX-XX
3.	REGINA SOARES DE AMORIM	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	780.564.XXX-XX
4.	DIEGO EMMANUEL GOMES SILVA	DIVISÃO DE TRANSPORTE	029.271.XXX-XX
5.	SAMMYA DAIANE RIBEIRO VERAS	GERENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	008.777.XXX-XX
6.	CARMEM ANTONIA PORTELA LEAL SILVA	GERENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	636.155.XXX-XX
7.	SAMUEL DE SOUSA SILVA	GERENTE EXECUTIVO INFORMÁTICA	504.129.XXX-XX
8.	NAIRENE KARLA SILVA RODRIGUES	GERENCIA DE APOIO AO EDUCANDO	814.134.XXX-XX

Art. 3º Fica autorizada à Comissão Organizadora adotar todas as providências relacionadas à elaboração das normativas das Matrículas Escolares 2026, como também, apresentar as informações e relatórios necessários sobre as atividades desenvolvidas. Art. 4º O trabalho desta Comissão Organizadora não se constitui em atividade remunerada. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Cumpra-se, registre-se e publique-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2025. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440414900172025

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 276/2015/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO DE DISPENSA N° 044.03140/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.024463/2025-40/SEMEC/PMT. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O)/LOCADOR(A): RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 151.938.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 276/2015/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 45(quarenta e cinco) dias, tendo início em 28/11/2025, vigorando, portanto, até 11/01/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: - 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025. ASSINAM: CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA(O)/LOCADOR(A) - Raimundo Pereira de Alencar.

ID: 000440414900182025

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 015/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020/ALEPI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22590/20/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.002779/2025-19/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.895.759/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 15/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A REPACTUAÇÃO do valor contratual com base no percentual previsto no parecer técnico da CGM sob id. 13355857, retificado no Despacho 3055/2025 - FIN/SEMF/PMT (id. 13514859) e Despacho 4311/2025 - GAB/SEMPLAN/PMT (id. 13515968), os cálculos e planilhas apresentadas pela Contratada e pela Controladoria Geral do Município no despacho acima mencionado todos integrantes do presente processo administrativo SEI nº 00042.002779/2025-19/SEMEC/PMT. 2. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato nº 15/2022/SEMEC/PMT, conforme anexo único, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1. O valor total desta contratação é de R$ 228.553,56 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) ao mês, totalizando R$ 2.742.642,72 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) ao ano. 3. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA do Contrato nº 15/2022/SEMEC/PMT, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas com as Classificações Orçamentárias 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil, Natureza de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra e Fonte de recursos 500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. ANEXO I. QUADRO RESUMO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. REPACTUAÇÃO CCT 2025 - SEMEC 15/2022. ITEM: 7; CARGO: AGENTE DE PORTARIA DIURNO; QUANTIDADE: 25; VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 4.293,58; TOTAL MENSAL: R$ 107.339,49; MESES: 12; VALOR ANUAL: R$ 1.288.073,88. ITEM: 8; CARGO: AGENTE DE PORTARIA NOTURNO; QUANTIDADE: 25; VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 4.848,56; TOTAL MENSAL: R$ 121.214,07; MESES: 12; VALOR ANUAL: R$ 1.454.568,84. TOTAL/QUANTIDADE: 50; TOTAL/TOTAL MENSAL: R$ 228.553,56; TOTAL/VALOR ANUAL: R$ 2.742.642,72. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Lucas Breno Duarte dos Reis.

ID: 000440414900192025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 009/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE: Art. 1º Incluir o subitem 1.17, com a seguinte redação: 1.17. O candidato que ocupar qualquer cargo temporário não poderá ser novamente contratado, com fundamento no art. 6º, III, da Lei Municipal nº 3.290, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior. Art. 2º Incluir o subitem 1.18, com a seguinte redação: 1.18. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do município de Teresina-PI, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública. Art. 3º Ficam inalterados os demais itens/subitens do Edital SEMEC/Teresina nº 009/2025. Teresina (PI), 26 de novembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440414900202025

EDITAL N° 012/GAB/SEMEC/2025. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA CIDADE OLÍMPICA EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2026. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, por meio da Coordenação do Programa Cidade Olímpica Educacional, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção de estudantes com melhor desempenho acadêmico, matriculados em 2025, do 5° ao 8º ano do Ensino Fundamental (Regular) da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, para participar do Programa Cidade Olímpica Educacional no ano letivo de 2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.223, de 12 de abril de 2018, e de acordo com as disposições legais aplicáveis e consoante o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. O Programa Cidade Olímpica Educacional-PCOE tem como objetivo ampliar o desempenho escolar dos estudantes, preparando-os para a participação em olimpíadas educacionais. Por se tratar de um Programa inovador, que desenvolve e aplica metodologias baseadas em pesquisas e desafios acadêmicos, promove o protagonismo estudantil, refletindo na melhoria da qualidade da aprendizagem e impactando positivamente a autoestima dos alunos nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Astronomia, Química, Física, Ciências ou Robótica. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Gerência de Ensino Fundamental - Anos Finais, por meio da Coordenação do Programa Cidade Olímpica Educacional, obedecidas as normas deste Edital. 1.3. Serão oferecidas 243 (duzentos e quarenta e três) vagas, distribuídas em 07 (sete) áreas distintas (Língua Portuguesa,

Matemática, Ciências, Física, Química, Astronomia e Robótica), conforme o Quadro II, do anexo. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 etapas: ETAPA 1 - Inscrição dos estudantes: a Unidade de Ensino, da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, que oferece Ensino Fundamental, regular, poderá inscrever até 05 (cinco) estudantes para cada turma oferecida pelo Programa; ETAPA 2 - Realização de Prova Escrita: o estudante realizará prova escrita de caráter eliminatório e classificatório na modalidade presencial, na própria unidade de ensino em que está matriculado. 2. DA ETAPA 1 - DAS INSCRIÇÕES. 2.1 Para efetivar a inscrição, é necessário que o estudante esteja matriculado no ano letivo de 2025, do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. 2.2 As inscrições deverão ser realizadas por um representante da unidade de ensino, indicado pela gestão, exclusivamente no site: http://www.semec.teresina.pi.gov.br, no período de 27/11/2025 a 06/12/2025. 2.3 A gestão escolar, em conjunto com o corpo docente, deverá proceder à seleção dos estudantes, observando, obrigatoriamente, os seguintes critérios: desempenho escolar, comprometimento com o processo de aprendizagem, autorização expressa dos responsáveis legais e manifestação de interesse de participar em olimpíadas do conhecimento, no âmbito do Programa Cidade Olímpica Educacional. 3. DA ETAPA 2 - PROVA ESCRITA. 3.1 A prova será realizada de forma presencial na unidade de ensino em que o estudante estiver regulamente matriculado, na data definida no cronograma deste Edital, aprovado e divulgado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), disponível em: http://www.semec.teresina.pi.gov.br/. 3.2 Os arquivos das provas serão encaminhados pela Coordenação do Programa Cidade Olímpica Educacional (PCOE) aos endereços eletrônicos oficiais das unidades de ensino participantes. 3.3 Compete, exclusiva e integralmente, à unidade de ensino a responsabilidade pela impressão, guarda e aplicação das provas aos estudantes participantes do processo seletivo. 3.4 As provas deverão ser aplicadas exclusivamente nas dependências da unidade de ensino em que o estudante estiver matriculado, na data estipulada neste Edital. 3.5 A aplicação da prova ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, no turno regular de funcionamento em que o estudante estiver matriculado. 3.6 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, sendo permitido ao estudante entregar o caderno de prova somente após decorrida 01 (uma) hora do início da aplicação. 3.7 É expressamente proibido o uso de aparelhos celulares, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de consulta durante a realização da prova, sob pena de desclassificação. 3.8 Após a aplicação, a unidade de ensino deverá entregar os cadernos de questões e os gabaritos à Gerência de Ensino Fundamental Anos Finais, impreterivelmente até 16 de dezembro de 2025, no horário das 7h30 às 13h30. 3.9 A correção das provas será de responsabilidade exclusiva do Programa Cidade Olímpica Educacional (PCOE), considerando o desempenho dos candidatos em questões objetivas e discursivas, em todas as áreas avaliadas. Os registros da correção permanecerão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses. 4. DA ESTRUTURA DAS PROVAS (QUADRO III) 4.1. A prova de Matemática será composta por 10 (dez) questões, sendo 5 (cinco) objetivas e 05 (cinco) subjetivas. 4.2. A prova Língua Portuguesa será composta por 11 (onze) questões, sendo 10 (dez) objetivas e 01 (uma) questão de produção de texto, do tipo argumentativo, no gênero artigo de opinião. 4.3. A prova de Ciências da Natureza (Química B, Física A e B, Astronomia e Robótica) será composta por 20 (vinte) questões, sendo 16 (desseseis) objetivas e 04 (quatro) subjetivas. 4.4. A prova de Ciências da Natureza (Ciências A e Química A) será composta por 15 (quinze) questões, sendo 12 (doze) objetivas e 03 (três) subjetivas. 4.5. As questões objetivas de todas as provas serão de múltipla escolha, com 0 4 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) será considerada correta. 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA 2. 5.1. Será considerado CLASSIFICADO na Etapa 2 o estudante que obtiver no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos em cada prova. 5.2. O estudante CLASSIFICADO fora do número de vagas previstas neste Edital somente será convocado em caso de vacância, decorrente de desistência ou desclassificação de estudante anteriormente APROVADO. 5.3. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os estudantes que não atenderem ao requisito previsto no subitem 5.1. deste Edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA ETAPA 2. 6.1. Havendo empate na pontuação final, terá preferência o estudante que apresentar melhor desempenho escolar na unidade de ensino no ano letivo de 2025, conforme relatório emitido pela Gerência de Informática da SEMEC. 6.2. Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nas questões discursivas (abertas). 7. DO RESULTADO FINAL. 7.1. A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) divulgará o resultado final dos estudantes aprovados para o Programa Cidade Olímpica Educacional - Edição 2026. 7.2. A divulgação da relação preliminar dos estudantes APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá até o dia 30 /12/2025. 7.3. Os pedidos de recurso deverão ser protocolados junto à Gerência de Ensino Fundamental Anos Finais/SEMEC, exclusivamente, no dia 24/12/2025, no horário das 7h30 às 13h00. 7.4. A relação nominal definitiva dos estudantes aprovados será divulgada até o dia 30/12/2025, no site: http://www.semec.teresina.pi.gov.br/, bem como encaminhada às unidades de ensino participantes. Teresina (PI), 26 de novembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ANEXOS DO EDITAL N° 012/GAB/SEMEC/2025

QUADRO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	27/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/11/2025 A 06/12/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL NA UNIDADE DE ENSINO	12/12/2025
ENTREGA DAS PROVAS E GABARITOS PELA UNIDADE DE ENSINO NA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ATÉ 16/12/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	22/12/2025
PEDIDO DE RECURSOS	24/12/2025
RESULTADO FINAL	ATÉ 30/12/2025
INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CIDADE OLÍMPICA EDUCACIONAL EM 2026	SERÁ DIVULGADO EM FEVEREIRO DE 2026.

QUADRO II
VAGAS DISTRIBUÍDAS POR ÁREA

TURMAS	ANO UNIDADE DE ENSINO*	TOTAL DE VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	7º E 8º ANO	22
MATEMÁTICA	5º ANO	30
MATEMÁTICA	8º ANO	10
CIÊNCIAS A	5º ANO	20
FÍSICA A	7º ANO	30
FÍSICA B	8º ANO	25
QUÍMICA A	5º ANO	30
QUÍMICA B	7º ANO	26
ASTRONOMIA	7º E 8º ANO	25
ROBÓTICA	7º E 8º ANO	25
TOTAL DE VAGAS		243

*Ano de referência 2025

QUADRO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA	
ANÁLISE LINGUÍSTICA, LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: - HABILIDADES DIVERSAS EM LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; - ORTOGRAFIA; - MORFOLOGIA: PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS E CLASSES GRAMATICAIS; - CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL; - FIGURAS DE LINGUAGEM.	
PRODUÇÃO TEXTUAL – GÊNERO A SER PRODUZIDO: ARTIGO DE OPINIÃO - FINALIDADE DO GÊNERO; - INTERLOCUTORES; - SITUAÇÃO COMUNICATIVA; - CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO DO GÊNERO; - LINGUAGEM DO GÊNERO.	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO TEXTO	PONTUAÇÃO
- PERTINÊNCIA AO TEMA OU GÊNERO PROPOSTO	02
- INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA; SEQUÊNCIA E CLAREZA DE INFORMAÇÕES	02
- COMPOSIÇÕES DAS PARTES DO TEXTO: INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO	02
- ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM/SELEÇÃO VOCABULAR	01
- CONCORDÂNCIA, SEPARAÇÃO SILÁBICA, PONTUAÇÃO, ACENTUAÇÃO, ORTOGRAFIA	01
- CRIATIVIDADE, RIQUEZA DE IDEIAS	02
2. ASTRONOMIA, FÍSICA A E B, QUÍMICA B E ROBÓTICA	
- TERRA: COORDENADAS GEOGRÁFICAS, ESTAÇÕES DO ANO, SOLSTÍCIOS, EQUINÓCIOS; - SISTEMA SOLAR: PLANETAS E SATÉLITES; - ESTRELAS: BRILHO, FLUXO, MAGNITUDE E LUMINOSIDADE; - LEIS DO UNIVERSO: GRAVITAÇÃO (FORÇA GRAVITACIONAL E PESO), LEIS DAS ÓRBITAS; - UNIDADE ASTRONÔMICA, ANO-LUZ, MÊS-LUZ, DIA-LUZ E SEGUNDO-LUZ; - GEOMETRIA ESPACIAL: VOLUME E DIÂMETRO ANGULAR; - CONSTELAÇÕES E RECONHECIMENTO DO CÉU; - CONQUISTA DO ESPAÇO; - A EXPLORAÇÃO DE MARTE; - OS FOGUETES SATURNO, ARIANE, SOYUZ, PRÓTON, SPACEX E LONG MARCH; - ENERGIA - TIPO - FONTE DE ENERGIA - TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA - RAZÃO; - MEDIDAS DE VOLUME, COMPRIMENTO E SUPERFÍCIE; - OPERAÇÕES COM NÚMEROS RACIONAIS; - ESTADOS FÍSICOS DA ÁGUA; - FENÔMENOS FÍSICOS E QUÍMICOS; - SUBSTÂNCIAS E MISTURAS; - PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE MISTURAS; - TRATAMENTO DA ÁGUA; - COMPOSIÇÃO DA ATMOSFERA ; - EFEITO ESTUFA; - CICLOS BIOGEOQUÍMICOS; - REAÇÕES QUÍMICAS: COMBUSTÃO; - DENSIDADE.	

3. CIÊNCIAS - A E QUÍMICA A
- SISTEMA SOLAR: SOL, PLANETAS, SATÉLITES E DEMAIS ASTROS; - TERRA E LUA (MOVIMENTOS, ECLIPSES E ESTAÇÕES DO ANO); - ESTADOS FÍSICOS DA ÁGUA; - PROGRAMAS E INDICADORES DE SAÚDE PÚBLICA; - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA ÁGUA; - SANEAMENTO BÁSICO; - COMPOSIÇÃO DA ATMOSFERA; - EFEITO ESTUFA; - MISTURAS: TIPOS DE MISTURAS E PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE MISTURAS; - COMBUSTÃO; - ECOLOGIA - BIOMAS BRASILEIROS; - CÉLULA: ESTRUTURA DA CÉLULA, TIPOS CELULARES; - MICRORGANISMOS; - CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS; - OPERAÇÕES COM NÚMEROS RACIONAIS; - MEDIDAS DE VOLUME, COMPRIMENTO E SUPERFÍCIE; - RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E NÃO RENOVÁVEIS; - USO CONSCIENTE DOS RECURSOS NATURAIS; - CICLO HIDROLÓGICO;
4. MATEMÁTICA
ALUNOS DE 5º ANO EM 2025 (PARA A ÁREA DE MATEMÁTICA) - SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL; - OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS NO CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS; - POTENCIAÇÃO, RAIZ QUADRADA E EXPRESSÕES NUMÉRICAS; - MÉDIA ARITMÉTICA; - NÚMEROS RACIONAIS, FORMA MISTA E SUAS OPERAÇÕES; - RELAÇÃO ENTRE AS REPRESENTAÇÕES FRACIONÁRIA, DECIMAL E PERCENTUAL; - GRANDEZAS DIRETAMENTE PROPORCIONAIS; - PONTO, RETA E PLANO; - ÂNGULOS E SUAS MEDIDAS; - FIGURAS E SÓLIDOS GEOMÉTRICOS (PLANIFICAÇÕES); - PERÍMETRO DE UM POLÍGONO; - ÁREAS DE SUPERFÍCIE POLIGONAL; - UNIDADES DE MEDIDA DE TEMPO; - UNIDADES DE MEDIDA DE COMPRIMENTO; - UNIDADES DE MEDIDA DE SUPERFÍCIE; - UNIDADES DE MEDIDAS DE MASSA, CAPACIDADE E VOLUME. ALUNOS DE 8º ANO EM 2025 (PARA A ÁREA DE MATEMÁTICA) - NÚMEROS NATURAIS, NÚMEROS PRIMOS, DECOMPOSIÇÃO DE FATORES, MÍNIMO MÚLTIPLO COMUM (M. M. C), MÁXIMO DIVISOR COMUM E DIVISIBILIDADE E SEUS CRITÉRIOS; - NÚMEROS RACIONAIS E OPERAÇÕES; - EQUAÇÕES; - SISTEMA DE EQUAÇÕES DO 1º GRAU E INEQUAÇÕES DO 1º GRAU; - RAZÃO ENTRE DUAS GRANDEZAS E PROPORÇÃO; - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS; - ÁREAS DE SUPERFÍCIE POLIGONAIS PLANAS; - ÂNGULOS; - TRIÂNGULOS; - UNIDADES DE MEDIDAS (COMPRIMENTO, MASSA E TEMPO); - GRANDEZAS (ESCALA, VELOCIDADE E DENSIDADE); - GEOMETRIA E PROPORCIONALIDADE; - PERÍMETRO E SUPERFÍCIE DO CÍRCULO; - EQUAÇÕES PROBLEMAS; - SISTEMA DE EQUAÇÕES DO 1º GRAU COM DUAS INCÓGNITAS, COM COEFICIENTES RACIONAIS; - TABELAS E GRÁFICOS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460414900212025

PORTARIA Nº 693, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 19.678.253,00 (DEZENOVE MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 19.678.253,00 (DEZENOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.46	500	4.600.000,00
ETURB	20.001.15.452.0005.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	3.700.000,00
ETURB	20.001.15.452.0005.2.079 - ATERRO SANITÁRIO	3.3.90.39	500	3.500.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.91.13	500	3.275.495,00
SDU - SUL	16.001.15.452.0005.2.077 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.93	500	774.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.60.45	500	736.758,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.37	500	707.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.50.43	500	693.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.37	500	673.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.46	500	431.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	400.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.47	500	140.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.2.670 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS	3.3.90.39	500	35.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.36	500	8.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.2.671 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS	3.3.90.30	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.452.0005.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	2.593.000,00
SDU - SUL	16.001.15.452.0005.2.077 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	2.346.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.39	500	1.510.000,00
SDU-SE	26.001.15.452.0005.2.161 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	1.451.000,00
ETURB	20.001.15.452.0005.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.93	500	1.034.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.452.0005.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	948.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.40	500	909.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.37	500	861.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	718.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.93	500	522.000,00
SMPM	31.001.14.422.0048.2.840 - EXECUTAR E MONITORAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS - FLORESCER.	3.3.50.43	500	463.000,00
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	408.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.37	500	288.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.39	500	279.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.49	500	274.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.452.0005.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.93	500	259.000,00
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.50.43	500	250.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.39	500	232.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.39	500	202.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.47	500	190.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.506 - CIDADE CRIATIVA	3.3.90.39	500	163.000,00
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.30	500	156.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.508 - PROJETO SINERGIA	3.3.90.39	500	136.000,00
ETURB	20.001.15.452.0005.2.080 - COLETA SELETIVA	3.3.90.39	500	128.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	127.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.36	500	101.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.49	500	99.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.39	500	86.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.37	500	85.000,00
SEMGOV	02.005.04.122.0017.2.763 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOCIAL E PATRIMONIAL	3.3.90.39	500	85.000,00
SMPM	31.001.14.422.0048.2.838 - EXECUTAR E MONITORAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA ESPERANÇA GARCIA - CREG	3.3.50.43	500	85.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.47	500	79.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.023 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.90.92	500	74.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.506 - CIDADE CRIATIVA	3.3.90.36	500	65.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.36	500	64.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.33	500	60.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.2.567 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA PRAÇA	3.3.90.39	500	59.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.92	500	57.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.37	500	56.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.14	500	56.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39	500	54.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.39	500	51.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.47	500	45.000,00
PGM	04.001.03.092.0024.4.004 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	3.3.90.40	500	45.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	43.234,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.39	500	43.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.39	500	43.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.36	500	43.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.36	500	43.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.30	500	41.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0017.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.39	500	40.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.92	500	40.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.14	500	39.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.30	500	38.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.08	500	37.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.047 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.48	500	36.000,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.93	500	36.000,00
SEMA	07.001.04.131.0050.2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	3.3.90.39	500	34.000,00
PRODATER	21.001.04.126.0021.1.340 - MODERNIZAÇÃO DO DATACENTER	3.3.90.40	500	34.000,00
FWF	24.001.11.363.0002.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.90.47	500	33.000,00

SEMCOM	43.001.04.131.0019.2.967 - MANUTENÇÃO DA RÁDIO FM CULTURA DE TERESINA	3.3.90.39	500	33.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.36	500	33.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.46	500	32.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.508 - PROJETO SINERGIA	3.3.90.30	500	30.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.508 - PROJETO SINERGIA	3.3.90.36	500	30.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.91	500	30.000,00
SEMCASPI	12.001.14.422.0001.2.048 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	3.3.90.39	500	30.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.36	500	27.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.30	500	25.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0017.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.36	500	24.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.30	500	24.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.33	500	23.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	23.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	22.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.30	500	22.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.33	500	22.000,00
FWF	24.001.11.363.0002.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.50.41	500	21.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.36	500	20.000,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.37	500	20.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.08	500	20.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.47	500	19.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.36	500	19.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.14	500	19.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.49	500	18.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.48	500	16.000,00
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.08	500	15.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.30	500	14.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.49	500	14.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.40	500	14.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	13.019,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.33	500	13.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.49	500	13.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.30	500	12.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0017.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.14	500	12.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.33	500	12.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.39	500	11.000,00
PRODATER	21.001.04.126.0021.2.299 - GERIR A POLITICA DE TIC (PDTIC)	3.3.90.40	500	11.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.39	500	11.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.506 - CIDADE CRIATIVA	3.3.50.41	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.506 - CIDADE CRIATIVA	3.3.90.30	500	10.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.486 - ENCARGOS DO CERIMONIAL	3.3.90.30	500	10.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.93	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.30	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.36	500	10.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.08	500	10.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.40	500	10.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.41	500	10.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.4.003 - REALIZAR CONCERTOS E APRESENTAÇÕES ENVOLVENDO AS ORQUESTRAS (SINFÔNICA, SANFÔNICA, VIOLÕES), BANDA 16 DE AGOSTO, BANDAS DO PROJETO ESCOLA.	3.3.50.43	500	10.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.49	500	9.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.92	500	9.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.36	500	9.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.30	500	9.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.47	500	8.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.14	500	8.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.33	500	8.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.08	500	8.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.36	500	8.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.39	500	8.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.30	500	7.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.08	500	7.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.14	500	7.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.506 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39	500	7.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.93	500	7.000,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0017.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.37	500	7.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.49	500	7.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.510 - ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DIRECIONADOS AO TURISMO	3.3.90.35	500	7.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.509 - APOIO ÀS AÇÕES DE DISSEMINAÇÃO DA CULTURA EMPREENDEDORA	3.3.90.39	500	7.000,00
PGM	04.001.03.092.0024.1.678 - REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE E POSSE DE ÁREAS IRREGULARES	3.3.90.39	500	7.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.39	500	6.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.36	500	6.000,00
SMPM	31.001.04.122.0017.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.14	500	6.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.49	500	6.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.40	500	6.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.49	500	6.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.35	500	6.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.39	500	6.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.508 - PROJETO SINERGIA	3.3.50.41	500	5.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.93	500	5.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.49	500	5.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.486 - ENCARGOS DO CERIMONIAL	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.33	500	5.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.47	500	5.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.08	500	5.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.90.48	500	5.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.30	500	4.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.36	500	4.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.40	500	4.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.08	500	4.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.40	500	4.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.08	500	4.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.47	500	4.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.39	500	4.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.49	500	4.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.37	500	3.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.47	500	3.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.49	500	3.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.30	500	3.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.49	500	3.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.92	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.50.41	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.50.43	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.32	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.47	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.93	500	3.000,00
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.14	500	3.000,00
SEMCOM	43.001.04.131.0019.2.971 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3.3.90.39	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.506 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO	3.3.90.35	500	3.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.35	500	3.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.49	500	3.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.30	500	3.000,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.36	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.508 - INSTALAÇÃO DO SINE MUNICIPAL	3.3.90.30	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.508 - INSTALAÇÃO DO SINE MUNICIPAL	3.3.90.39	500	3.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.39	500	3.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.08	500	3.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.14	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.50.43	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.30	500	3.000,00
SEMA	07.001.04.122.0049.2.813 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA	3.3.90.39	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.520 - ESTRUTURAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL SUL	3.3.90.30	500	3.000,00
SMPM	31.001.14.422.0032.2.493 - MANUTENÇÃO DO CMDM E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	500	3.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.30	500	3.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.510 - ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DIRECIONADOS AO TURISMO	3.3.90.32	500	3.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.30	500	3.000,00
SEMA	07.001.04.131.0050.2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	3.3.90.36	500	2.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	2.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	2.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	2.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0017.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.30	500	2.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0017.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.40	500	2.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.14	500	2.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.14	500	2.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.08	500	2.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.30	500	2.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.30	500	2.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.60.45	500	2.000,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0017.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.14	500	2.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.487 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.08	500	2.000,00
FWF	24.001.11.363.0002.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.90.30	500	2.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.023 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.90.39	500	2.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.08	500	1.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.47	500	1.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.49	500	1.000,00

SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.37	500	1.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.91	500	1.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.14	500	1.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.33	500	1.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.40	500	1.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.08	500	1.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	500	1.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.36	500	1.000,00
SMPM	31.001.04.122.0017.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.49	500	1.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.30	500	1.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.14	500	1.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.93	500	1.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.507 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE MPES	3.3.50.43	500	1.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.507 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE MPES	3.3.90.32	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 25/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 693, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: No âmbito do acompanhamento estimado da execução da despesa do exercício em curso, verificou-se a necessidade de reforço orçamentário para assegurar a continuidade das ações e serviços essenciais desenvolvidos pelos órgãos municipais. A análise das projeções de consumo das dotações evidencia insuficiência de saldo para o adequado cumprimento das obrigações já pactuadas e das despesas de caráter continuado, especialmente aquelas vinculadas ao custeio administrativo, operacional e à prestação de serviços públicos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que as dotações a serem anuladas para cobertura das suplementações propostas referem-se a fichas orçamentárias que não possuem previsão de execução programada para o exercício, não ocasionando prejuízo às ações orçamentárias. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 444.371.940,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.539.559.659,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,84%

ID: 000460414900222025

PORTARIA Nº 694, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.15.452.0046.7.131 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMJUV	3.3.50.43	500	402.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0046.7.129 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMEL	3.3.90.39	500	402.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 694, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 05/2025 do Ver. Joaquim Caldas para ser destinado ao Projeto: Jovens Digitais: Inovação Tecnológica que será executado de forma indireta pela OSC: Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 05/2025 do Ver. Joaquim Caldas para ser destinado ao Projeto: Jovens Digitais: Inovação Tecnológica que será executado de forma indireta pela OSC: Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900232025

PORTARIA Nº 695, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 199.500,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 199.500,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.15.452.0046.7.131 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMJUV	3.3.50.43	500	199.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0046.7.129 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMEL	3.3.90.39	500	199.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 695, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 03/2025 do Ver. Deolindo Moura para ser destinado ao Projeto: Passo Certo que será executado de forma indireta pela OSC: Instituto Casa Piauiense - ICAPI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 03/2025 do Ver. Deolindo Moura para ser destinado ao Projeto: Passo Certo que será executado de forma indireta pela OSC: Instituto Casa Piauiense - ICAPI. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900242025

PORTARIA Nº 696, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.11	500	44.698.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.11	500	30.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.08	500	183.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.49	500	83.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.46	500	36.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-SAÚDE no Valor de R$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 696, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender despesas relativas à folha de pagamento da FMS conforme Solicitação 13840575. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900252025

PORTARIA Nº 697, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 436.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 436.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.1.90.11	500	300.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.1.91.13	500	106.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.1.90.16	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.41	500	436.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 697, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para execução de pagamento do 13° salário da folha dos funcionários da SDU Leste. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado da ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900262025

PORTARIA Nº 698, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.11	751	10.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Desvinculados no Valor de R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 698, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender despesas relativas à folha de pagamento da FMS conforme Solicitação 13840575. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900272025

PORTARIA Nº 699, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.11	501	25.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL no Valor de R$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 699, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender despesas relativas à folha de pagamento da FMS conforme Solicitação 13840575. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900282025

PORTARIA Nº 700/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor(a) do Contrato nº 18/2025, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor José Afrânio da Silva Dias, CPF: ***.374.433-**, matrícula: 1347, para atuar como Fiscal do Contrato nº 18/2025, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do referido Contrato, conforme legislação aplicável e demais normas internas. Art. 2º Designar a servidora Liana Isis Castelo Branco Nunes, CPF: ***.529.283-**, matrícula: 94091, para proceder à Gestão do Contrato nº 18/2025, firmado pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste, bem como promover os atos de gestão inerentes ao contrato. Art. 3° DETERMINAR que os referidos servidores adotem os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial às normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 27 de Novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ID: 000460414900292025

PORTARIA Nº 701, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 27.550,50 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 27.550,50 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.046 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO / SUBVENÇÕES SOCIAS	3.3.50.43	500	27.550,50

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.51	500	27.550,50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 701, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para execução da subvenção social indicada pela vereadora Fernanda Gomes, para a Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce em Teresina – PI a fim de custear o projeto de fortalecimento de vínculos com o título: "Potencialização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos". Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os valores de saldos da ficha anulada cobrem as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900302025

PORTARIA Nº 702, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 379.361,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 379.361,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	230.000,00
SEMCASPI	12.001.08.331.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.39	500	149.361,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.1.90.11	500	379.361,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 702, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender às despesas de manutenção predial da Semcaspi e despesas do Restaurante Popular no mês de novembro. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os valores de saldos das fichas anuladas cobrem as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900312025

PORTARIA Nº 703, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado

funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.792 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCES-SÕES E PARCERIAS	4.4.90.35	500	90.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0046.7.196 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SEMPLAN	3.3.90.39	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.51	500	90.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0046.7.196 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SEMPLAN	3.3.90.33	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 703, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para complemento do pagamento de Consultoria para estruturação Projeto de Concessão do SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS de Teresina e suplementação para pagamento de serviços gráficos da 3ª CONFERÊNCIA DO CLIMA DE TERESINA, II FORUM DE JUSTIÇA CLIMÁTICA DE TERESINA E A MARATONA “PENSE QUENTE”, TERESINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os saldos anulados nas fichas indicadas não prejudicarão a organização do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900322025

PORTARIA Nº 704, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 677.217,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 677.217,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	335.317,00
SEMF	08.004.04.123.0026.2.399 - ADMINISTRAÇÃO DO FUMINC	3.1.90.16	500	320.000,00
SEMF	08.002.28.846.0026.0.004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91	500	20.400,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.08	500	1.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	335.317,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.11	500	320.000,00
SEMF	08.002.28.846.0026.0.004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90.91	500	19.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.03	500	1.500,00
SEMF	08.002.04.123.0026.0.006 - ENCARGOS BANCÁRIOS	3.3.90.92	500	1.400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 704, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para pagamento de sentenças judiciais e folha de pagamento e para pagamento da RGM ref. Novembro/2024 (00043.024300/2025-29). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900332025

PORTARIA Nº 705, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.355,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.355,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.48	500	2.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.39	500	1.355,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.41	500	3.355,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 705, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITADO REMANEJAMETO DE SALDO PARA EMPENHAR AJUDA DE CUSTO E COMPLEMENTAR EMPENHO DA EMPRESA ÁGUAS DE TERESINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SOLICITADO REMANEJAMETO DE SALDO PARA EMPENHAR AJUDA DE CUSTO E COMPLEMENTAR EMPENHO DA EMPRESA ÁGUAS DE TERESINA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900342025

PORTARIA Nº 706, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 83.600,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 83.600,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.41	500	83.600,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.32	500	83.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 706, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Bombeiros Civis do Município de Teresina - ABMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação corresponde a despesas discricionárias cuja necessidade não se sustenta na execução prevista ou cuja disponibilidade de recursos é excedente frente ao cronograma de atividades, contratos e convênios em curso; assim, a motivação técnico-econômica aponta para a redirecionamento estratégico de recursos, com retrabalho mínimo de projetos e a devida reprogramação de prazos, de modo a não comprometer metas institucionais nem a disponibilidade orçamentaria. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900352025

PORTARIA Nº 707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.14	500	3.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.41	500	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender as necessidades desta Secretaria, referente a diárias, no período de 03 a 07.12.2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84

SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900362025

PORTARIA Nº 708, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.1.91.13	500	130.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.1.90.16	500	25.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.1.90.11	500	130.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.1.90.96	500	25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 708, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2025, solicito suplementação de dotação orçamentaria para completar a folha de pagamento Novembro/2025 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.163 de 20 de Dezembro de 2024. Desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900372025

PORTARIA Nº 711, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 64.821,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 64.821,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.90.16	500	60.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.91	500	4.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.08	500	821,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.41	500	36.898,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.91.92	500	26.977,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.49	500	946,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 711, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Faz - se necessário a liberação de suplementação no elemento 33.90.91 - sentenças judiciais, para custear o pagamento em favor de Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro e no elemento despesa 31.90.16 - para custear o pagamento de outras despesas variáveis - p. Civil , 31.91.13 - obrigações patronais e IPMT, 33.90.08 - outros benefícios assistências da folha de pessoal desta Fundação Wall Ferraz, referente ao pagamento do decimo terceiro salario e o mês de Dezembro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Faz - se necessário a liberação de suplementação no elemento 33.90.91 - sentenças judiciais, para custear o pagamento em favor de Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro e no elemento despesa 31.90.16 - para custear o pagamento de outras despesas variáveis - p. Civil , 31.91.13 - obrigações patronais e IPMT, 33.90.08 - outros benefícios assistências da folha de pessoal desta Fundação Wall Ferraz, referente ao pagamento do decimo terceiro salario e o mês de Dezembro de 2025. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900382025

PORTARIA Nº 712, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 9.317.425,12 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) O SECRETÁ-

RIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 9.317.425,12 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0015.2.570 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS	3.1.90.11	600	5.450.692,80
FMS	22.002.10.301.0015.4.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	3.1.90.11	600	2.798.654,26
FMS	22.002.10.302.0015.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.39	600	479.845,50
FMS	22.002.10.302.0015.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.1.90.11	600	235.659,80
FMS	22.002.10.302.0015.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.1.90.11	600	189.654,75
FMS	22.002.10.302.0015.2.448 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE CEGONHA	3.1.90.11	600	162.918,01

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.4.083 - - PROCEDIMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.92	600	5.585.955,19
FMS	22.002.10.302.0016.4.084 - PROCEDIMENTOS MAC - FAEC - REDE CREDENCIADA	3.3.90.39	600	1.448.854,91
FMS	22.002.10.302.0015.2.570 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS	3.3.90.30	600	1.200.000,00
FMS	22.002.10.302.0016.4.100 - DISPENSAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE PELA DRCAA	3.3.90.32	600	300.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.4.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	3.3.90.37	600	300.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.32	600	180.247,17
FMS	22.002.10.302.0015.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.37	600	102.367,85
FMS	22.002.10.302.0015.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.37	600	100.000,00
FMS	22.002.10.305.0027.4.052 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DOS AGRAVOS EPIDEMIOLÓGICOS, IMUNIZAÇÃO, IST E DANT	3.3.90.37	600	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 26/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 712, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para pagamento do 13º salário dos servidores da FMS Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Orçamentários na Fichas não utilixados Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 460.774.698,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.523.156.901,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,13%

ID: 000460414900392025

CONTRATO Nº 18/2025/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.167.140/0001-97, com sede na Av. União, Nº 2243, Bairro: Itaperu, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Emmanuel Pacheco Lopes Filho, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 8 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Corretivo líq. 18 ml a base de figua-secagem rápida, aplicação papel comum, composição: resina/água/plastificante e pigmentos. Marca: Maxprint/ CATMAT: 292776/ E-GOVERNE: 501/ UNIDADE: FRASCO/ QUANTIDADE: 06/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,38/ VALOR TOTAL: R$ 8,28; ITEM 29 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Pilha alcalina AAA. (palito).Cart/2 unidades. Marca: Maxprint/ CATMAT: 231785/ E-GOVERNE: 736/ UNIDADE: Cartela/ QUANTIDADE: 50/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,00/ VALOR TOTAL: R$ 100,00; ITEM 35 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Caneta p/quadro branco, tinta azul. Marca: Maxprint/ CATMAT: 435076/ E-GOVERNE: 101/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 40/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,53/ VALOR TOTAL: R$ 61,20; ITEM 36 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Caneta p/quadro branco, tinta vermelha. Marca: Maxprint/ CATMAT: 435079/ E-GOVERNE: 104/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 40/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54/ VALOR TOTAL: R$ 61,60; ITEM 37 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Pincel atômico, cor azul. Marca: Maxprint/ CATMAT: 435048/ E-GOVERNE: 738/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54/ VALOR TOTAL: R$ 30,80; ITEM 41 (AMPLA CONCORRÊNCIA)/ DESCRIÇÃO: Papel sulfite A-4, 75g/m' 210x297. Marca: Suzano celulose - clear (report ink paper)/ CATMAT: 204657/ E-GOVERNE: 709/ UNIDADE: Resma/ QUANTIDADE: 380/ VALOR UNITÁRIO: R$ 21,37/ VALOR TOTAL: R$ 8.120,60; ITEM 42 (COTA RESERVADA)/ DESCRIÇÃO: Papel sulfite A-4, 75g/m' 210x297. Marca: Suzano celulose - clear (report ink paper)/ CATMAT: 204657/ E-GOVERNE: 709/ UNIDADE: Resma/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 21,37/ VALOR TOTAL: R$ 427,40; ITEM 51 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Envelope pardo sem impressão de 31 cm x 41. Marca: Tilibra/ CATMAT: 480909/ E-GOVERNE: 28892/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 200/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0.47/ VALOR TOTAL: R$ 94,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 8.903,88. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a ne-

gociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 8.903,88 (oito mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). Emmanuel Pacheco Lopes Filho, E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380414900402025

PORTARIA Nº 51/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e conduzir o processo de dispensa de licitação destinado à aquisição de ração animal para os cães do canil da Guarda Civil Municipal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, e no art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da necessidade de designação formal do agente público responsável pela condução de processos de contratação direta; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, eficiência e transparência na dispensa de licitação destinada à aquisição de ração animal para os cães do canil da Guarda Civil Municipal, RESOLVE: Art. 1 º Designar, o servidor YURE CÉSAR VIANA DE ANDRADE, Guarda Civil Municipal, matrícula 79.112, para acompanhar e conduzir o processo de dispensa de licitação processo nº 00038.006719/2025-54, destinado à aquisição de ração animal para os cães do canil da Guarda Civil Municipal, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da lei no. 14.133/2021. Art. 2 º O processo deverá observar todas as exigências legais aplicáveis, assegurando-se a publicidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos, sendo a servidora responsável pelos atos praticados no exercício desta função. Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Roberto Wagner Calixto Torres, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310414900412025

PORTARIA Nº 39/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n° 04/2025. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do referido Decreto; CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 04/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DA MULHER - SMPM e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA , inscrita no CNPJ nº 39.853.645, cujo objeto é a aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: Gestora do Contrato: A servidora Lidiane Batista de Oliveira, matrícula nº 120684, responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar sua execução, zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar sua regularidade, durante toda a vigência contratual ou até que seja determinada sua substituição. Fiscal do Contrato: O servidor Antonio Barros da Paz, matrícula nº 115612, responsável pela fiscalização do contrato, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar medições e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. Art. 2º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicarem à esta Empresa todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à gestora em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Determinar que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), em 26 de Novembro de 2025.

ID: 000310414900422025

PORTARIA Nº 40/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n° 01-2025. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do referido Decreto; CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 01-2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DA MULHER - SMPM e a empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02, cujo objeto é a aquisição de café, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: Gestora do Contrato: A servidora Lidiane Batista de Oliveira, matrícula nº 120684, responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar sua execução, zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar sua regularidade, durante toda a vigência contratual ou até que seja determinada sua substituição. Fiscal do Contrato: O servidor Antonio Barros da Paz , matrícula nº 115618, responsável pela fiscalização do contrato, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar medições e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. Art. 2º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicarem à esta Empresa todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à gestora em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Determinar que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), em 26 de Novembro de 2025.

ID: 000310414900432025

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025 SMPM/PMT. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, PROCESSO SEI Nº 00031.000343/2025-90, CELEBRADO EM 09 DE JULHO 2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM E J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO. PARCEIROS: o MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869.0001/64, com sede na Praça Marechal Teodoro da Fonseca nº 860, Palácio da Cidade, Teresina/PI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, número 688, Bairro: Centro (Sul), Teresina-PI, CEP 64019-160, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0019-93, neste ato representada por ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 2.700.061 SSP/PI, inscrita no CPF n° 021.271.823-16, residente e domiciliada na Av. Mirtes Melão , nº 5877, Bairro Gurupi, Bloco 3, Ap.402, Teresina/PI, e de outro lado a empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.058.074/0001-02, Av. Brasil, 760, QD499 Lote 09,Santo Antônio, Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu dirigente JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO, brasileiro, CPF: 537.558.***-**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de café, especificados no Termo de Referência e edital de Licitação. Termo assinado eletronicamente por: ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM. JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO, Dirigente da J P & TOPMED COMERCIAL LTDA.

ID: 000310414900442025

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025 SMPM/PMT . EXTRATO DE TERMO CONTRATO AO CONTRATO Nº 04/2025, PROCESSO SEI Nº 00031.000345/2025-36, CELEBRADO EM 09 DE JULHO 2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, SEM GÁS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARCEIROS: o MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869.0001/64, com sede na Praça Marechal Teodoro da Fonseca nº 860, Palácio da Cidade, Teresina/PI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, número 688, Centro (Sul), Teresina-PI, CEP 64001-390, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0019-93, neste ato representada por ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 2.700.061 SSP/PI, inscrita no CPF n° 021.271.823-16, residente e domiciliada na Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro Gurupi, Bloco 3, Ap.402, Teresina/PI, e de outro lado a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.645/0001-02, na Avenida São Raimundo, nº 812 Piçarra, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu dirigente Sra. LAIS GOMES DE SOUSA, brasileira, CPF: 062.875.***-**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Termo assinado eletronicamente por: ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM. SRA. LAIS GOMES DE SOUSA, Dirigente da Lais G de Sousa LTDA.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810414900452025

PROCESSO Nº 00081.005136/2025-02-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL316/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ROBERT ALLYSON CAVALCANTE PINTO, CPF nº 846.582.403-78, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900462025

PROCESSO N. 00081.005472/2025-48-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWF131/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CASSIO PATRICIO BATISTA SILVA, CPF nº 041.976.753-30, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900472025

PROCESSO N. 00081.005441/2025-12-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS273/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANIBAL SILVA DE ANDRADE, CPF nº 619.693.023-05, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900482025

PROCESSO N. 00081.005288/2025-69-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS247/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GILFRAN ROCHA DA SILVA, CPF nº 026.257.463-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da

mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900492025

PROCESSO N. 00081.005127/2025-51-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS143/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RODRIGO DE ARAÚJO ANDRADE, CPF nº 028.133.573-75, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900502025

PROCESSO N. 00081.005466/2025-16-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS246/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES, CPF nº 439.891.521- 49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900512025

PROCESSO N. 00081.005290/2025-15-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS249/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor LEONARDO JOSÉ DE SOUSA, CPF nº 395.200.563-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900522025

PROCESSO N. 00081.005298/2025-90-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS269/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa BB. LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ nº 31.546.476/0001-56, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900532025

PROCESSO N. 00081.005223/2025-78-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL320/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTONIO DA SILVA CHAVES, CPF nº 763.300.013-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900542025

PROCESSO N. 00081.005408/2025-30-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL324/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA PAIXÃO, CPF nº 917.393.224-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900552025

PROCESSO N. 00081.005406/2025-84-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS276/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES, CPF nº 439.891.521-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900562025

PROCESSO N. 00081.005447/2025-44-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS278/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor LEONARDO JOSÉ DE SOUSA, CPF nº 395.200.563-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração

exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900572025

PROCESSO N. 00081.005470/2025-05-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS282/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES, CPF nº 439.891.521-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900582025

PROCESSO N. 00081.005226/2025-94-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL323/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora RAIMUNDA ALVES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 497.869.763-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900592025

PROCESSO N. 00081.005277/2025-75-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS151/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R. SOUZA LOCAÇÕES LTDA / R. SOUZA LOCAÇÕES, CNPJ nº 27.848.157/0001-28, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900602025

PROCESSO N. 00081.005402/2025-95-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS155/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 043.566.503-01, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900612025

PROCESSO N. 00081.005510/2025-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS160/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa RVV AROUCHE LTDA, CNPJ nº 10.258.162/0001-88, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900622025

PROCESSO N. 00081.005124/2025-35-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS140/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor LUIS DE OLIVEIRA FORTES, CPF nº 138.056.063-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900632025

PROCESSO N. 00081.005276/2025-05-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS150/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R. SOUZA LOCAÇÕES LTDA / R. SOUZA LOCAÇÕES, CNPJ nº 27.848.157/0001-28, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900642025

PROCESSO N. 00081.005275/2025-32-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS149/2025-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R. SOUZA LOCAÇÕES LTDA / R. SOUZA LOCAÇÕES, CNPJ nº 27.848.157/0001-28, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa

no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900652025

PROCESSO N. 00081.005279/2025-21-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS153/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ ALCI PEREIRA, CPF nº 002.876.703-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenda e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900662025

PROCESSO N. 00081.005224/2025-51-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL321/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FELIPE GUIMARÃES DE SOUZA AFONSO, CPF nº 041.887.023-38, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900672025

PROCESSO N. 00081.004713/2025-74-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL300/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor SEBASTIÃO SANDES SILVA NETO, CPF nº 350.086.793-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900682025

PROCESSO N. 00081.004811/2025-47-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS226/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 096.467.568-40, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900692025

PROCESSO N. 00081.004968/2025-76-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL307/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor TOGARMA TAVARES DA CRUZ, CPF nº 654.543.323-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900702025

PROCESSO N. 00081.004890/2025-48-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS235/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora CRISTIANE SOARES, CPF nº 007.020.953-70, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900712025

PROCESSO N. 00081.004887/2025-32-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS137/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ALEX DE CARVALHO MAGALHÃES, CPF nº 074.656.043-54, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900722025

PROCESSO N. 00081.005516/2025-24-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR090/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa TAIS TACIELE SILVA CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ nº 35.199.180/0001-67, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente

termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900732025

PROCESSO N. 00081.005404/2025-41-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS274/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO FRANCISCO TELES DE MELO, CPF nº 315.565.665-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810414900742025

PROCESSO N. 00081.005604/2025-73-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR095/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ALEXIS GONZALEZ GIRALDO, CPF nº 621.430.293-30, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450414900752025

PORTARIA Nº 490/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Institui Comissão de Sindicância Investigativa no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a necessidade de apurar as inconsistências identificadas nos pagamentos realizados pela Fundação Municipal de Saúde – FMS à rede credenciada ao Sistema Único de Saúde – SUS, relativas aos serviços ambulatoriais prestados no período de janeiro/2015 a agosto/2024; CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço CERM nº 013/2024, que determinou auditoria dos pagamentos realizados no período referido; CONSIDERANDO os achados constantes do Processo SEI nº 00045.053154/2024-75 (processo sigiloso), notadamente os relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMF e o Despacho nº 5735/DRCAA-FMS, que apontam possíveis pagamentos a maior; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa da Presidência da FMS que autorizou a abertura de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos e identificação de possíveis responsáveis; RESOLVE: 1 - Fica instituída a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00045.053154/2024-75, relativos às inconsistências nos pagamentos realizados pela Fundação Municipal de Saúde – FMS à rede credenciada ao SUS, no período de janeiro de 2015 a agosto de 2024. 2 - A Comissão será composta pelos seguintes servidores: I – MARCELO FRANCO DAMASCENO DOS SANTOS, Matrícula nº 4.938, Procurador-Chefe da Assessoria Jurídica da FMS, CPF nº 632.774.843-00 – Presidente; II - WALTER REGO FERREIRA FILHO, Matrícula n. 115084, Procurador-Chefe-Adjunto da Assessoria Jurídica da FMS, CPF n. 051.816.433-02 - Suplência da Presidência, III - LUCIANE DOS ANJOS FORMIGA CABRAL, Matrícula nº 33.942, Diretora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da FMS, CPF nº 374.974.563-34 – Membro; IV- SÉRGIO ALVES DE GÓIS, Matrícula nº 59.282, Assessor Técnico da Presidência da FMS, CPF nº 007.122.113-14 – Membro. 3 - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e submetida à apreciação da Presidência da FMS. 4 - A Comissão poderá requisitar documentos, realizar oitivas, diligências, solicitar informações a quaisquer setores da FMS e adotar as demais medidas necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos. 5 - Os setores da Fundação Municipal de Saúde deverão prestar todo apoio necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450414900762025

PORTARIA Nº 494/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS nº 127/2025 e 128/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP E ALPHARD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor Carlos Henrique de Carvalho Neri, Matrícula: 107254, Diretor Administrativo, lotado no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, para a partir desta data e durante toda a vigência dos ajustes ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 127/2025 e 128/2025, referentes ao processo administrativo nº 00045.027129/2024-82, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS, e as empresas PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP E ALPHARD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. Art. 2º. DESIGNAR a servidora Antônia Maria de Sousa Bezerra, Matrícula: 117852, Chefe de serviços gerais, lotado no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, para exercer a função de GESTORA SUPLENTE dos acordos especificados no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 24 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414900772025

PORTARIA Nº 495/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS nº 127/2025 e 128/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP E ALPHARD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a servidora Rubenilda Rodrigues Pessoa, Matrícula: 62292, Auxiliar Administrativa, lotada no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, para a partir desta data e durante toda a vigência dos ajustes ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de

FISCAL DOS CONTRATOS Nº 127/2025 e 128/2025, referentes ao processo administrativo nº 00045.027129/2024-82, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS e as empresas PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP E ALPHARD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. Art. 2º. DESIGNAR o servidor Elias Teixeira Pinheiro, Matrícula: 059318, Assistente Administrativo, lotado no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE dos acordos especificados no artigo 1º, devendo substituir a FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 24 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414900782025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025. PROCESSO Nº 00045.027129/2024-82, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015//202, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALPHARD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 05.923.871/0001-09; OBJETO: FORNECIMENTO DE AGULHAS PARA BIÓPSIA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA. VALOR TOTAL R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 25/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: EVELYN ALMEIDA SANTOS PEREIRA.

ID: 000450414900792025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025. PROCESSO Nº 00045.024354/2024-26; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 04.937.243/0009-69; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.024354/2024-26. VALOR TOTAL R$ 501.412,03 (QUINHENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRÊS CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 26/11//2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ELAINE LIMONGI CORRÊA E TATIANA HATORI VIDAL.

ID: 000450414900802025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DETMED – D R C COMERCIO LTDA , CNPJ Nº 04651057/0001-01; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 10.405,42, (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO.

ID: 000450414900812025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 37.676.047/0001- 80; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 749.281,26 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10//2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA.

ID: 000450414900822025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DIST. MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 32.077.848/0001-05; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 1.508.288,60 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MOISES EDUARDO SOARES PEREIRA.

ID: 000450414900832025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PHBR MEDICAL – COM. E LOCAÇÃO DE PROD. MED. LTDA, CNPJ Nº 12.342.4350001/01; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: GEOVANNA GABRIELLE DE ABREU FORTI.

ID: 000450414900842025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MEDICA HOSPITALAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA , CNPJ Nº 05.750.248/0001- 93; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 163.474,20 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450414900852025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DISDROL – DISDRIBUIDORA DE DROGAS LTDA , CNPJ Nº 06.872.949/0001-68; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN-

TIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 49.612,50 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA____/____/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SERGIO RICARDO FREITAS.

ID: 000450414900862025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA , CNPJ Nº 67729178/0006-53; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 333.984,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

ID: 000450414900872025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DISTRIMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450414900882025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: A. R. L. LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 126.388,80 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL.

ID: 000450414900892025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DBI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.295.190/0001-60; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 57.206,52 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUIS OSCAR NOVAKOSKI PERIDES.

ID: 000450414900902025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 03426484/0001-23; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 139.253,79 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: EVALDO MARQUES BRIGIDO.

ID: 000450414900912025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: BIOVALIC COM DE EQUIP MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 08.924.875/0001-91; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 66.607,65 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS.

ID: 000450414900922025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº; 40814479/0001-14 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ R$ 10.564,19 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALAN BRENDO DE AVILA DO NASCIMENTO.

ID: 000450414900932025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMPRESA SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 38560034/0001-03; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 316.947,17 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450414900942025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMPRESA DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 30866576/0002-88; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 42.608,25 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DANIEL YEE MIN MA.

ID: 000450414900952025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMPRESA BIONUTRIMEDICAL FARMA, CNPJ Nº 16958390/0001-47; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 50.041,68 (CINQUENTA MIL, E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA. MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO.

ID: 000450414900962025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MEDICAL MAX MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 41.557.694/0001-40; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 3.648,48 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: BRUNA ANANDA DA ROCHA FARIAS.

ID: 000450414900972025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 54.629.833/0001- 45; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 75.180,00 (SETENTA E CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DJIN MAYK HOEPERS.

ID: 000450414900982025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: TRIUNFO DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 30.576.065/0001-40; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 40.707,60 (QUARENTA MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALCEU CONSTANTINO LIMA JÚNIOR.

ID: 000450414900992025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 20.344.116/0001-55; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 29.437,80 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO.

ID: 000450414901002025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: INDUSTRIA H. A. BARONE LTDA, CNPJ Nº 04.040.383/0001-82; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 5.638,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: GUSTAVO AMARANTE LOBO.

ID: 000450414901012025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAS E EQUIP HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 11.229.270/0001-95; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 822.075,00 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUIS SEBASTIAO DE CARVALHO JUNIOR.

ID: 000450414901022025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.199.870/0001-55; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 386.990,67 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO.

ID: 000450414901032025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , CNPJ Nº 51.459.124/0001-70; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 31.048,92 (TRINTA E UM MIL QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RICARDO REY RODRIGUEZ.

ID: 000450414901042025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.308.834/0001-85; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 269.048,55(DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000450414901052025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMGESA-EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº; 32.005.178/0001-11 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 72.212,10 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOÃO SARAIVA JUNIOR.

ID: 000450414901062025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMPRESA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23706033/0001-57; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 114.680,19 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LAISE DE LIMA PEIXOTO.

ID: 000450414901072025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.055964/2025-56, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 22.912.818/0001-13 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 6701. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 150/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO.

ID: 000450414901082025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 13840020, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.068779/2025-50, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material para Angiotomografia, da empresa BSMIX, CNPJ nº 55.991.989/0001-34, no valor de R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral HUT.

ID: 000450414901092025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 13852871, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.069383/2025-38, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de cartão para impressão de crachá, da empresa F.G. Com. De Equipamentos e Serviços Ltda., CNPJ nº 34.966.838/0001-56, no valor de R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral HUT.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410414901102025

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC . Aos 25 dias do mês de novembro de 2025, às 11 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma presencial o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Marcos de Lima Roitman, Thamires Arrais Amorim e Álvaro Ricardo Silva Melo, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação a todos os membros presentes do relatório de acompanhamento do recolhimento da Previdência Complementar atualizado de outubro/2025; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos pela BBPrev acumulados de 2023, 2024 e 2025, somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMF, PGM e ARSETE: R$ 1.746.786,38; da CMT (R$ 242.833,88) e da FMS (R$ 739.483,88), totalizam R$ 2.729.104,14 e 346 participantes; 3) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do plano BBPrev nos últimos 12 meses foi de 9,19%, a Rentabilidade Acumulada no ano é de 9,68% e a Rentabilidade para outubro/25 foi de 1,03%; 4) Informar a todos os membros do comitê presentes que, conforme debatido na última sessão ordinária, em 07/11/25 foi enviado à Assessoria de Comunicação do IPMT um material sintetizado sobre o RPC para que seja solicitado à SEMCOM a publicação do mesmo nas redes sociais oficiais da PMT. A informação repassada foi que até o final de novembro/2025 o material seja publicado; 5) Comunicar a todos os membros do comitê presentes que a próxima sessão ordinária do Comitê Consultivo BBPrev, que ocorre trimestralmente de forma remota, está prevista para o dia 17/12/2025. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820414901112025

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 077-C/2025. DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2025. NOME: MARCOS DE ABREU RIBEIRO. CNPJ/CPF: 698.335.323-49. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA CARLOS PIRES REBELO, 4094 - ZOOBOTANICO. INFRAÇÃO: TERRENO SEM O COMPLETO FECHAMENTO DE SUAS DIVISAS. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 137-C/2025. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA CARLOS FORTES (SIAT)/RUA CARLOS PIRES REBELO (GOOGLE), QUADRA F, LOTE 26- ZOOBOTANICO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 15, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.610/2007 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: EFETUAR O COMPLETO FECHAMENTO DO MURO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 333,79 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16070101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN-

TO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE TENHO O DEVER DE RECOLHER A MULTA É OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU, QUE DEVO COMPARECER À SDU-LESTE, NO SETOR DE PROTOCOLO, NA RECEPÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS CONFORME ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR N 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." OBS: A DEFESA DEVE SER PROTOCOLADA NA SDU LESTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO, VIA PROCESSO SEI. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Clarissa de Almeida Dias, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500414901122025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÇÃO DIRETA. O Termo de Ratificação e Autorização de Contratação Direta refere-se ao Processo Administrativo nº 00050.001351/2025-54, tendo como contratante a Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU Norte. A contratação foi realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a Dispensa nº 06/2025 – SDU Norte, com fundamento no Parecer Jurídico Referencial nº 463/2024 – PLCCA/PGM. A empresa contratada é a LOGUS Copiadoras, Digitalização e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.926.785/0001-32, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais através de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender às necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU Norte. O valor total da contratação é de R$ 34.560,00, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. A despesa está devidamente respaldada nos documentos de informações orçamentárias SEI nº 13108667 e 13108573, estando alocada na classificação orçamentária 41001.04122.0017.2777 – Administração da SAAD Norte, elemento de despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com fonte de recursos 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL. RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação em razão do valor supradescrito, bem como AUTORIZO a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato contratual em sítio eletrônico oficial, conforme previsto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Alan Brandão, Superintendente da SDU Norte.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450414901132025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.009740/2025-05. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de ração para cão adulto, felinos e camundongos, na GEZOON-DVS-FMS. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 02/12/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.369,49 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). DATA DA SESSÃO: 09/12/2025 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 24 de novembro de 2025. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450414901142025

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032374/2025-84. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento, destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 28/11/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 12/12/2025. Valor Total Anual Estimado: R$ 9.432.633,90 (nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 18 de novembro de 2025. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420414901152025

COMUNICADO. NACIDO CONTIGO LTDA, inscrita no CNPJ 35.828.069/0001-92, localizada na Rua das Tulipas, nº 335, Bairro Jóquei, Cep 64049-140 vem torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para as atividades 8650- 0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise. 8550-3/02 - Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição. 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia. 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional. 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia. 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico. 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. 8630-5/99 - Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente (Atividades prestadas por médicos autônomos que exercem profissão em consultórios de terceiros).8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana. 8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 8650-0/99- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Psicomotricidade).

ID: 000420414901162025

COMUNICADO. ALEXANDRE A DE MELO VAZ - ORTOESTETICA ALTO DA RESSURREICAO, inscrita sob o CNPJ 45.349.663/0001-54, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no Endereço AV MIRTES MELÃO, 6764 – GURUPI - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420414901172025

COMUNICADO. A Empresa M F ROCHA LTDA, CNPJ: 26.045.588/0008-60, localizada à Rua Higino Cunha N° 561, Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral. Teresina, 27 de novembro de 2025.